

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**LEI N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995**

Dispõe sobre o Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

---

**CAPÍTULO III  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

---

**Art. 7º-A** As concessionárias de serviços públicos, de direito público e privado, nos Estados e no Distrito Federal, são obrigadas a oferecer ao consumidor e ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos.

Parágrafo único. (VETADO)

\* Artigo acrescido pela Lei nº 9.791, de 24/03/1999.

**CAPÍTULO IV  
DA POLÍTICA TARIFÁRIA**

---

**Art. 8º (VETADO)**

---